PROJETO DE LEI Nº 273 /2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 298
DATA: 24/11/21
HORA 08:30

Estabelece no âmbito do Município de Muriaé o atendimento pelo SUS de práticas de técnicas de terapias complementares dentro das unidades básicas do SUS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprova:

Art. 1.º Fica o executivo autorizado a implantar atendimento pelo sistema Único de Saúde (SUS), o tratamento nas modalidades das práticas integrativas e complementares para o atendimento da população do município de Muriaé.

Art. 2º. Constituem objetivos das práticas integrativas e complementares

I – a promoção, a prevenção da saúde e a prevenção de doenças através de práticas que utilizam recursos naturais e atividades físicas.

II – a implantação de práticas integrativas e complementares dentre as suas diversas modalidades, tais como: massoterapia, fitoterapia, terapia floral, acupuntura, cromoterapia, aromaterapia, quiropraxia, ortomolecular, ginástica terapêutica, terapias da respiração, acupuntura, quiropraxia, capoeira, zumba.

III – o estímulo à utilização de técnicas de avaliação e tratamento das práticas integrativas e complementares.

IV – a divulgação dos benefícios decorrentes das práticas integrativas e complementares.

Art.3º. As modalidades terapêuticas adotadas através de práticas integrativas e complementares deverão ser desenvolvidas por profissionais devidamente habilitados e inscritos nos respectivos órgãos de classe municipal, estadual ou federal.

Art.4°. Para o disposto nesta lei, o poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos federais e municipais, bem como com entidades representativas de terapeutas naturaliastas.

Art.5 . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incorporar e implementar as Práticas Integrativas e Complementares (PICs) no SUS, contribuir com a melhora da resolubilidade do sistema em si, promover a racionalização das ações de saúde e estimular as ações referentes ao controle e participação social da população.

Em 2003, a Organização Mundial da Saúde (OMS) listou mais de 100 doenças tratáveis por meio dessas práticas, destacando a acupuntura em especial. Em diversos municípios no Brasil, usando Recife e Campinas como exemplo, as práticas supracitadas já se encontram estabelecidas e já resultaram em grandes impactos positivos na resolubilidade do SUS e na significativa redução dos custos nos cofres públicos. A referida resolubilidade se entende pela redução nas filas de espera, redução significativa dos efeitos colaterais advindos de tratamentos convencionais, na redução das recorrências, no aumento da qualidade de vida e na redução da necessidade de uso de medicações alopáticas e tratamentos invasivos.

A implementação das PICs atende a cartilha dos usuários do SUS, a qual preconiza o direito do usuário de escolher o tratamento desejado pelo mesmo, onde poderá escolher entre o tratamento convencional ou o complementar. A criação de um Centro Especializado viria a favorecer ainda mais a escolha dos referidos tratamentos pelo usuário.

Dr. FREDERICO DE FARIA E SILVA
Vereador – PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 23 de novembro de 2021.